



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.702, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**ALTERA O INCISO I DO ART. 14-G A LEI MUNICIPAL
Nº 2.697/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 14-G passa a ter a seguinte redação:

“I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Campo Novo-RS, 9 de setembro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANESSA EBERT
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.702, de 09/09/2025 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 09/09/2025 à 09/10/2025.

Secretaria de Administração,
Planejamento e Desenvolvimento
VANESSA EBERT
Matrícula 3022

